
Pedido Reequilíbrio CT 22.2021 - Adservi - fornecimento de insumos

Marcelo Pereira | Grupo Adservi <contratos03@grupoadservi.com.br>

25 de novembro de 2025 às 14:49

Para: "Gestão de Contratos [UFCSPA]" <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

Cc: Gerência Contratos | Grupo Adservi <gerenciacontratos@grupoadservi.com.br>, Sibele Schneider de Lima <sibeles@ufcspa.edu.br>

Manon, boa tarde.

Agradecemos o envio do Parecer Técnico .

Após análise interna, manifestamos nossa ciência quanto ao conteúdo do Parecer e concordamos integralmente com a proporcionalidade apresentada pela contabilidade, reconhecendo que o reequilíbrio deve incidir exclusivamente sobre o custo do café no posto de copeira, conforme demonstrado no documento.

Contudo, reiteramos nosso entendimento de que a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro deve ser retroativa a janeiro de 2025, pelas seguintes razões:

1. As notas fiscais comprobatórias dos custos do café já serão anexadas ao processo, demonstrando que o aumento efetivo do insumo impactou a empresa desde o início do exercício de 2025.
2. A variação de preços que motivou o reequilíbrio ocorreu de forma contínua e independente de eventuais notificações de maio/2025, estando diretamente relacionada à elevação real e comprovada dos custos da matéria-prima.
3. O objetivo do reequilíbrio, conforme previsto na legislação e consolidado pela jurisprudência, é restabelecer a equação econômico-financeira nos exatos termos assumidos na contratação, de forma a evitar prejuízos decorrentes de fatos imprevisíveis ou de difícil mensuração à época da proposta.

Assim, mesmo reconhecendo e respeitando as observações apresentadas pela fiscalização sobre o período de regularização do fornecimento, reforçamos que tais apontamentos não afastam o fato gerador do pedido de reequilíbrio, tampouco a ocorrência da elevação dos custos já a partir de janeiro/2025, fato que ora comprovamos documentalmente.

Dessa forma, solicitamos que seja mantido o pleito de retroatividade a janeiro de 2025, com fundamento nas notas fiscais anexas e na demonstração do aumento real do insumo desde aquele período.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail para garantir que todas as informações tenham sido entregues corretamente.

Marcelo F. Pereira

GESTOR DE CONTRATOS

@contratos03@grupoadservi.com.br

(48) 3346-7887 - Ramal 9255



GRUPO ALTUM BRASIL | SEDE SANTA CATARINA

R. Gerônimo Thives, 196 - Barreiros

São José - SC, 88117-290

www.grupoaltum.com.br



Siga nossas Redes Sociais: [Facebook](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

 **NFE 8453 - PORTAL DISTRIBUIDORA.PDF**
20K

 **NFE 4280 - TEKPEL.PDF**
19K

 **NFE 4356 - TEKPEL.PDF**
19K

 **NFE 4428 - TEKPEL.PDF**
19K

 **NFE 8984 - PORTAL DISTRIBUIDORA.PDF**
19K

 **PORTAL DISTRIBUIDORA I NFE 9044.pdf**
21K

 **PORTAL DISTRIBUIDORA I NFE 9045.pdf**
19K

 **PORTAL DISTRIBUIDORA I NFE 9179.pdf**
19K

 **PORTAL DISTRIBUIDORA I NFE 9302.pdf**
19K